



# 9º Encontro Internacional de Política Social 16º Encontro Nacional de Política Social

Tema: A Política Social na Crise Sanitária revelando Outras Crises  
Vitória (ES, Brasil), 13 a 15 de junho de 2023

---

Eixo: Classe Social, Gênero, Raça, Etnia e Diversidade Sexual.

## Justiça Reprodutiva e Serviço Social: uma análise interseccional

Corina Helena Figueira Mendes<sup>1</sup>  
Giovanna Camacho Weiss Mouta<sup>2</sup>

**Resumo:** Fomentado pelo movimento feminista negro nos Estados Unidos, o debate sobre Justiça Reprodutiva chega ao Brasil na década de 1990. As lutas feministas e os movimentos de mulheres negras englobam estudos e discussões sobre racismo, violência de gênero, controle de corpos e direitos sexuais e reprodutivos que possuem pontos de convergência em razão das experiências vividas pelas mulheres negras. Nesse campo teórico e práticas, as intersecções ultrapassam barreiras transnacionais e históricas. O presente trabalho busca analisar interseccionalmente a trajetória da construção da noção de Justiça Reprodutiva e seus rebatimentos no Serviço Social brasileiro, considerando que esta terminologia e suas expressões é pouco abordada no processo formativo da profissão.

**Palavras-chave:** Justiça Reprodutiva. Direitos Humanos. Serviço Social. Interseccionalidade. Mulheres Negras.

## Reproductive Justice and Social Work: an intersectional analysis

**Abstract:** Fostered by the black feminist movement in the United States, the debate on Reproductive Justice arrived in Brazil in the 1990s. The human right inherent in the feminist struggle and the black women's movement encompasses studies and discussions on racism, gender violence, body control and sexual and reproductive rights, this convergence occurs because of the experiences lived by black women, so that these intersections overcome transnational and historical barriers. The present work presents an intersectional analysis of the trajectory of Reproductive Justice and its repercussions in Brazilian Social Work as a human right that is not well integrated in the formative process of the profession.

**Keywords:** Reproductive Justice. Human Rights. Social Work. Intersectionality. Black Women.

---

<sup>1</sup> Doutora em Ciências da Saúde, com área de concentração em Saúde da Criança e da Mulher pelo Programa de Pós-graduação em Saúde da Criança e da Mulher do Instituto Nacional de Saúde da Criança, da Mulher e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF), Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Professora de pós-graduação *latu e stricto sensu*, pesquisadora nas temáticas de gênero, sexualidade, direitos humanos, violência e saúde e orientadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e Adolescente Fernandes Figueira (IFF), Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) com o subprojeto Justiça reprodutiva e mídias digitais: conteúdos veiculados no contexto da pandemia de COVID-19. E-mail: corimendes@gmail.com.

<sup>2</sup> Graduanda em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, estagiária na Diretoria de Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Nova Iguaçu / RJ, bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e Adolescente Fernandes Figueira (IFF), Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) com o subprojeto Justiça reprodutiva e mídias digitais: conteúdos veiculados no contexto da pandemia de COVID-19. E-mail: giocamach16@gmail.com.

## **INTRODUÇÃO**

A Justiça Reprodutiva conjuga a possibilidade de decidir livremente sobre todo o tocante à reprodução, desde a autonomia de seu próprio corpo ao escolher a maternidade, e nesse caso ter assegurado o direito à educação de seus filhos em uma sociedade segura e sustentável, bem como a decisão de interromper uma gestação e ter acesso a um procedimento seguro, de qualidade, o qual resguarde a sua integridade.

Pensar a Justiça Reprodutiva no presente contexto da sociedade capitalista, cujo mecanismo de sustento está diretamente atrelado à manutenção das expressões da Questão Social, é um desafio para a categoria profissional do Serviço Social, ao passo que no fazer profissional está imbricada a articulação de estratégias de combate às desigualdades juntamente a conservação do capitalismo.

Afinal, como dismantelar as formas que o capitalismo possui de sustento? Como garantir direitos básicos à população quando a sociedade capitalista necessita que essa população se encontre em estado de miserabilidade? Quais os limites do Serviço Social quando o assunto é a garantia de direitos à população negra, sobretudo às mulheres negras?

O presente trabalho se trata de uma pesquisa inicial a qual possui como objetivo trazer ao foco aquelas que sempre foram ignoradas, tanto pela sociedade quanto pelo Estado; conhecidas como o âmago dos corpos violados e explorados, no passado pelo sistema escravista e na atualidade, pelo sistema capitalista; aquelas que se encontram nas camadas mais vulnerabilizadas da sociedade: as mulheres negras.

A intelectual Lélia Gonzalez (2020) apresenta o racismo como um sintoma da neurose cultural brasileira, que se articula ao sexismo, configurando assim um fenômeno duplo o qual produz efeitos violentos, especialmente, em mulheres negras. A autora também diz que o lugar em que nos situamos implica diretamente a forma que interpretamos esse fenômeno.

## **BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DO CONCEITO DE JUSTIÇA REPRODUTIVA**

Compreendemos por interseccionalidade a possibilidade de analisar o ser social em suas camadas, entendendo os atravessamentos do seu cotidiano e de tudo aquilo que transpassa a sua experiência de existir. Com uma análise interseccional é possível fazer uma leitura da realidade considerando a sobreposição de opressões e discriminações e a

forma que as mesmas se imbricam através de preconceitos, crenças e sistemas de exploração e opressão.

Sendo assim, quando um indivíduo pertence a mais de uma categoria dos estereótipos de discriminação na sociedade, tal qual raça, etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, classe social, deficiência e ao território de origem, por exemplo. Um indivíduo, ao pertencer a uma única categoria estará sujeito a experimentar a opressão e discriminação, no entanto, pertencendo a mais de uma dessas categorias, será sujeito as formas de discriminação atravessadas, ou seja, uma mulher negra e lésbica será discriminada por sua raça e orientação sexual.

Ao trabalhar com uma análise interseccional tornou-se viável alcançar a origem da Justiça Reprodutiva advinda da luta de mulheres negras, sem se limitar a esse ponto de partida, já que o processo de exploração, opressão e desumanização de corpos negros, sobretudo das mulheres negras, é histórico, cíclico e mantido por um sistema que se pauta na violação desses corpos.

A partir disso, a teórica feminista e ativista antirracista, bell hooks (2019, p. 42) pontua a falta de preocupação em discutir como o sexismo atua de maneira independente, e ao mesmo tempo simultânea, ao racismo na dinâmica da opressão. Portanto, não há possibilidade de tratar de Justiça Reprodutiva sem interseccionalidade, uma vez que a confluência dos cinco eixos opressivos: exploração, colonização, escravização, patriarcado e cristianismo, atravessam diretamente a vida de mulheres negras.

Fazendo um resgate histórico, o cristianismo teve, por sua vez, o papel de ditador das normas e regras societárias, principalmente no que tange ao controle de corpos femininos. O papel da mulher no cristianismo como problema-solução concebido junto à dependência para existir, a figura feminina sendo problema, enquanto portadora do pecado original, Eva, e solução enquanto mãe, Maria, do filho de Deus, a salvação, por exemplo, vinda por uma concepção, sendo possível apenas através da maternidade. Em seus escritos sobre Justiça Reprodutiva, decolonialidade e religião, Priscila Kikuchi (2021) discorre sobre a história de Adão e Eva no livro de Gênesis, onde Deus retira uma costela de Adão e a partir dela cria Eva, o que nos faz compreender que sem o homem a mulher não existiria, afinal, ela saiu dele (talvez como a parte que lhe falta? amor platônico? conceito de alma gêmea? aquela que me completa?). E mais a frente nas

escrituras cristãs, várias figuras femininas são retratadas como objeto de reprodução, no entanto sempre carregando um caráter romântico.

Sobre as formas veladas de controle de corpos femininos retratados no decorrer da história, até chegar na política de controle de corpos da atualidade, KIKUCHI (2021, p. 2) pontua que

[...] a questão do corpo para o cristianismo pode aparecer como um problema, mas que na prática, foi a solução que o mesmo encontrou para controlar ético-politicamente os corpos (FOUCAULT, 1988). Esse “problema-solução” teve as mulheres as principais vítimas, transformando-as em portadoras em potencial do mal e do pecado, justificando então a necessidade das mesmas serem submetidas a Deus, e a sua imagem e semelhança, o homem. Assim o cristianismo constituiu a identidade feminina uma condição de heteronomia, isto é, a existência de uma mulher depende da sua submissão ao masculino.

Pensando em como o cristianismo construiu essa imagem feminina a partir de uma condição heteronômica de submissão ao masculino, ao lidarmos com a luta das mulheres e os feminismos plurais é possível notar que eles se interseccionam no ponto do gênero (ainda que de maneira diferentes), afinal todas as mulheres, sejam cis ou trans, brancas ou negras, são atravessadas pelo machismo.

Contudo, a experiência da falta de autonomia corporal em relação à saúde reprodutiva foi vivenciada de formas diferentes entre mulheres brancas e mulheres negras e justamente por esse motivo, para atender essa demanda fez-se necessária a construção e articulação de um movimento que fosse capaz de atender às necessidades específicas das mulheres negras.

A demanda por um movimento feminista negro surge pelo fato de que o feminismo branco não consegue abraçar as causas postas pelas mulheres negras, uma vez que a raça permanece sendo um fator hierárquico. A exemplo disso, temos no início do século XX o movimento de controle de natalidade nos Estados Unidos da América do norte (EUA), liderado por mulheres brancas para mulheres brancas, alienando as mulheres negras.

O movimento do controle de natalidade no século XX entendia os direitos reprodutivos como direitos legais, os quais colocavam o aborto e medidas contraceptivas como questão de saúde pública. No entanto, junto desse movimento surge e espalha-se o conceito de “suicídio racial” entre os nacionalistas brancos; uma visão obtusa e bestial, baseada na ideia de que as mulheres brancas reduzindo a quantidade de nascimentos de

crianças brancas e as mulheres negras não, então o país seria tomado por pessoas de cor e assim o poder das pessoas brancas seria limitado nos EUA.

O conceito Justiça Reprodutiva tem origem na articulação entre direitos reprodutivos e justiça social no início de 1990 que coloca em cena a importância de abarcar as necessidades de mulheres negras estadunidenses (GUIA DE DEFESA POPULAR DA JUSTIÇA REPRODUTIVA, 2020. pág 8). Levando em consideração que o movimento feminista nos EUA, representado e liderado por mulheres brancas de classe média não atenderia às questões e demandas de mulheres negras. O grupo Mulheres de Descendência Africana pela Justiça Reprodutiva (*Women of African Descent for Reproductive Justice*), organizado em Chicago, nos Estados Unidos, se reuniu para apontar as limitações do padrão dos direitos individuais, pensando na integração entre o acesso à saúde com os direitos sexuais e reprodutivos.

De acordo com o Guia de Defesa Popular da Justiça Reprodutiva (2020), a popularização do termo se deu um tempo depois da Conferência de Cairo (1994), onde foi definido, internacionalmente, a concepção de direitos sexuais e direitos reprodutivos, desprendendo-se da abordagem de controle populacional que se destacavam nas discussões sobre políticas públicas de reprodução e fertilidade. Ficando assim conhecida por dar origem a uma nova leitura e interpretação do desenvolvimento populacional, levando em consideração a própria população e incluindo-a no processo de desenvolvimento dos países.

A partir de um trabalho desenvolvido pelo Coletivo SisterSong (*The SisterSong Women of Color Reproductive Justice Collective*) em 2003, onde Justiça Reprodutiva foi concebida como “o direito humano de se manter a autonomia corporal e pessoal, de ter filhos e de não ter filhos, e de educar os filhos que temos em comunidades seguras e sustentáveis”.

A análise da Justiça Reprodutiva oferece uma estrutura para o empoderamento de mulheres e meninas relevante para todas as famílias. Em vez de se concentrar nos meios - um debate sobre aborto e controle de natalidade que negligencia as experiências da vida real de mulheres e meninas - a análise da Justiça Reprodutiva se concentra nos fins: vidas melhores para as mulheres, famílias mais saudáveis e comunidades sustentáveis. Esta é uma mensagem clara e consistente para todos os movimentos de justiça social. Usando essa análise, podemos integrar várias questões e reunir constituintes multirraciais, multigeracionais e multiclassas para construir um movimento de base mais poderoso e relevante. (ROSS, 2007, p. 4.).

## A QUESTÃO RACIAL NO BRASIL

Reflexionando as desigualdades e a Questão Social como produto do capitalismo, Netto (2001), considera que ela é constitutiva do desenvolvimento do capitalismo, ou seja, está intrinsecamente relacionada ao modo de produção capitalista, o qual preconcebe, gera, cria, origina as desigualdades sociais. Posteriormente, Florestan Fernandes (2006) ao analisar a colonização, a escravatura e a revolução burguesa, vai inaugurar uma nova interpretação do Brasil, ao considerar os elementos econômicos desde o período colonial e a insistência do país em não romper com o estatuto colonial somando o fato da estrutura do país possuir um recorte de classe e raça.

Na gênese do Serviço Social, na década de 1930, esta população permaneceu escanteada. Diluída na condição de pobre e miserável, tornou-se objeto de uma caridade que, mais do que flertar, estabeleceu ligações perigosas com a política eugenista do Estado brasileiro. Produto histórico das relações sociais, a profissão esteve estreitamente vinculada às ideias da classe dominante e reproduziu ou reforçou o status quo. De um lado, recebeu investidas eugenistas sob o argumento de que, para assegurar moralmente o destino da comunidade nacional, era preciso contribuir para melhorar a raça. De outro, e sem sair do universo ideológico conservantista, a categoria se viu sob o manto do mito da democracia racial, ideologia responsável por propagar a ideia de uma escravidão branda e de uma convivência pacífica entre os povos, não havendo, portanto, no Brasil um problema negro, como se reconhecia existir em outros países. Em ambos os casos, de harmonia entre as raças e de eugenia, os(as) primeiros(as) assistentes sociais não perceberam que o nó da questão social, núcleo elementar da profissão, residia justamente na ofuscada questão racial. (GONÇALVES, 2018, p. 515)

Dessa maneira, no que tange a realidade brasileira, é notório o destaque dos elementos conjunturais em detrimento dos estruturais, ou seja, existe uma ascendência no debate sobre elementos da conjuntura e o declínio do questionamento da estrutura, as quais constituem a formação social brasileira. Expressando assim, o racismo como uma das expressões da Questão Social e não como fator determinante e estruturante do modo de produção capitalista (ALBUQUERQUE; CARVALHO, 2019), logo, suprimindo a questão racial como nó da Questão Social (GONÇALVES, 2018).

Partindo do pressuposto do racismo como o pilar no qual o capitalismo se esteia na sociedade brasileira, é possível compreender como as questões de gênero e sexualidade estão sujeitas a essa relação estrutural e histórica de raça e capital. Em uma sociedade onde os meios de subsistência estão atrelados ao lucro e ao preconceito de raça, este predisposto como liberalismo meritocrático, na realidade, impõe o “capitalismo racial” (BENTO, 2022) evoca como se dá a dinâmica capitalista, sendo essa,

[...] por meio de uma lógica de exploração do trabalho assalariado, ao mesmo tempo que se baseia em lógicas de raça, etnia e de gênero para a expropriação, que vão desde a tomada de terras indígenas e quilombolas até o que chamamos de trabalho escravo ou o trabalho reprodutivo de gênero. (p. 28)

A hegemonia da branquitude coloca a figura da mulher negra na tríade racial de: mulata, doméstica e mãe preta. Em que as possibilidades de saídas desses papéis não são consideradas ou possíveis, a história é apagada e carrega-se apenas a identidade de ser negro (FANON, 1952), ignorando todos os atravessamentos, reduzindo e fixando a experiência de pessoa negra por ser negra, apenas do “existir” enquanto pessoa negra. Sobre essa desumanização de pessoas negras, sobretudo mulheres negras, Lélia Gonzalez (2020) vai explicar que,

[...] a dimensão racial nos impõe uma inferiorização ainda maior, já que sofremos, como as outras mulheres, os efeitos da desigualdade sexual. Na verdade, ocupamos o polo oposto ao da dominação, representado pela figura do homem branco e burguês. Por isso mesmo constituímos o setor mais oprimido e explorado da sociedade brasileira. (p. 109)

Supracitado, no que tange às relações de raça e gênero, é perceptível a influência racista herdada do período escravista. Gonzalez (2020) pontua que para caracterizar o papel da mulher negra na sociedade, é necessário seguir por duas noções: a consciência e a memória. A consciência, nesse caso, trata-se do lugar do desconhecimento, do encobrimento, da alienação, do esquecimento e até mesmo do saber. Já a memória é entendida como não-saber que é conhecido, um lugar onde a história que não foi escrita reside, o lugar de emergência da verdade, uma verdade que muitas vezes é tida como ficção.

É nesse lugar de rejeição que a consciência se expressa como um discurso dominante que oculta a memória, diante da imposição daquilo que é posto como verdade. Mas, como tudo é falho e nada é perfeito, a memória fala através dessas mancas que a consciência dá e esse jogo, como a autora vai dizer, é a dialética. Mais a frente, a autora aponta para o lugar em que a mulher negra se encontra nesse processo de formação cultural, tanto na rejeição quanto na integração do seu papel fundamental no modo de produção capitalista.

Fazendo um breve resgate histórico sobre o período escravista, Gonzalez (2020) traça um ponto de intersecção entre a figura da mucama e a figura da doméstica. Mucama, no sentido literal da palavra, significa “escrava concubina”, que nada mais é uma pessoa com a qual se tem relações sexuais sem estar legalmente casado com ela. Na prática,

além da violência sexual, a mucama era uma escrava negra e de estimação que realizava tarefas caseiras e também servia como ama-de-leite.

Segundo Hahner (1978),

[...] a escrava de cor criou para a mulher branca das casas grandes e das menores, condições de vida amena, fácil e da maior parte das vezes ociosa. Cozinhava, lavava, passava a ferro, esfregava de joelhos o chão das salas e dos quartos, cuidava dos filhos da senhora e satisfazia as exigências do senhor. Tinha seus próprios filhos, o dever e a fatal solidariedade de amparar seu companheiro, de sofrer com os outros escravos da senzala e do cito e de submeter-se aos castigos corporais que lhe eram, pessoalmente, destinados.” (p. 120-121)

Face ao exposto, é possível compreender como a identidade construída da doméstica se dá a partir da identidade da mucama. O engendramento da herança escravista no Brasil assinala a permissividade e a perversidade das relações raciais e de gênero na sociedade capitalista. A doméstica, nesse contexto, nada mais é do que a mucama permitida, a da prestação de bens e serviços, ou seja, aquela que carrega o fardo da responsabilidade sobre a sua família e a dos patrões, é a imagem da mulher negra aceita no cotidiano.

Dessa forma, é imprescindível que a discussão sobre Justiça Reprodutiva seja interseccional, uma vez que o processo de escravização brasileira contribuiu diretamente para a política de controle de corpos da contemporaneidade, de corpos negros, sobretudo de mulheres negras. Das violências sexuais aos abusos, a alienação da mulher negra enquanto pessoa sob a ótica da branquitude, não a subtraiu apenas de si, mas também a desapossou de seu direito à maternidade; sendo expresso na atualidade brasileira pelas violações estatais.

## **JUSTIÇA REPRODUTIVA E FEMINISMO NEGRO BRASILEIRO**

Nesse contexto, a herança cultural de ter muitos filhos, sustentada pelo cristianismo sob o conceito de “famílias numerosas”, está diretamente ligada à escravização. O caráter econômico da reprodução no período de escravização se dava a partir da ótica de lucro dos senhores. A reprodução humana dos escravizados, gerava mais bens para os senhores. Às mulheres negras era facultado gerar novas vidas escravizadas, no entanto a maternagem estava restrita aos filhos da casa grande.

Sobre a maternidade negra, Sojourner Truth discursou na Convenção de direitos das mulheres na cidade de Akron, Ohio - Estados Unidos em 1851, em sua fala a ativista



indagou:

E não sou uma mulher? Olhem para mim! Olhem para meus braços! Eu arei e plantei, e juntei a colheita nos celeiros, e homem algum poderia estar à minha frente. E não sou uma mulher? Eu poderia trabalhar tanto e comer tanto quanto qualquer homem – desde que eu tivesse oportunidade para isso – e suportei o açoite também! E não sou uma mulher? **Pari treze filhos e a maioria deles foi vendida como escravos. Quando manifestei minha dor de mãe, ninguém, a não ser Jesus, me ouviu! E não sou uma mulher?** (GILBERT; TRUTH, 1998, p. 92, grifo nosso)

No final do século XX, em contraponto ao movimento de controle de natalidade, surge, no Brasil, a ideia obsoleta de que a população negra superaria em número o quantitativo da população branca, à exemplo dos EUA no início do século.

O documento intitulado O Censo de 1980 no Brasil e no Estado de São Paulo e suas curiosidades e preocupações foi distribuído aos demais GAPs do governo com o intuito de debater a questão do aumento da população negra e parda. O documento se tornou público quando o então deputado Luiz Carlos Santos (PMDB-SP) leu trechos em uma audiência na Assembleia Legislativa de São Paulo, no dia 5 de agosto de 1982, como indicado a seguir. A população branca corresponde a 55%, a parda a 38%, a negra a 6% e a amarela a 1%. De 1970 para 1980 a população branca reduziu-se de 61% para 55% e a parda aumentou de 29% para 38% [...]. Enquanto a população branca praticamente já se conscientizou da necessidade de controlar a natalidade, principalmente nas classes médias e altas, a negra e a parda elevaram seus índices de expansão em 10 anos, de 29% para 38%. Assim temos, 65 milhões de brancos, 45 milhões de pardos e um milhão de negros. A manter essa tendência no ano 2000 a população parda e negra será da ordem de 60%, portanto muito superior à branca, e eleitoralmente poderá mandar na política e dominar postos-chaves. A não ser que façamos como em Washington, capital dos Estados Unidos, que devido ao fato da população negra ser da ordem de 63% não há eleições. Verifica-se que o objetivo do grupo governamental, liderado por Benedito Pio da Silva, era encontrar mecanismos para impedir que a natalidade da população parda e negra superasse a dos brancos. O principal receio dos membros do GAP dizia respeito a uma possível ascensão dos negros e pardos aos mais importantes cargos políticos do país. Os autores – tendo como referência o sistema eleitoral de Washington da era segregacionista – chegaram até mesmo a cogitar a possibilidade de extinguir as eleições no Brasil caso a população negra viesse a se tornar superior à branca. Essas afirmações deixam nítido o viés racista do controle da natalidade defendido pelos participantes do GAP e a percepção de que a população branca seria supostamente mais consciente quanto à necessidade do planejamento familiar (leia-se controle populacional) do que a de negros e pardos. (DAMASCO; MAIO; MONTEIRO, 2012, p. 138)

No entanto, o movimento era liderado por mulheres brancas e para mulheres brancas, ou seja, as mulheres negras eram alienadas de seus direitos, uma vez que o feminismo branco não se preocupava em olhar para as demandas de outras mulheres que não fossem as brancas, a famosa frase “a farinha é pouca, então meu bolo é o primeiro”. O conceito de “suicídio racial” criado pelos nacionalistas brancos previam que com as mulheres brancas podendo controlar quando e quantos filhos ter, as mulheres negras

seguiriam não controlando sua reprodução, provocando o nascimento de mais crianças negras que brancas, ao ponto que a população seria majoritariamente de cor e a branquitude perderia o poder sobre o Estado, ficando esse a cargo da maioria negra.

Dessa forma, a luta do feminismo branco trouxe conquistas para essas mulheres, e às mulheres negras restou a violência da esterilização forçada. Enquanto mulheres brancas tinham acesso às pílulas anticoncepcionais e métodos contraceptivos, mulheres negras eram esterilizadas durante o parto de seus filhos sem seu consentimento, ou seja, pensavam estar submetida a uma cesariana, quando na verdade estavam tendo seu direito reprodutivo violado, para que a natalidade negra fosse controlada e não superasse a natalidade branca do país.

Verifica-se que o objetivo do grupo governamental, liderado por Benedito Pio da Silva, era encontrar mecanismos para impedir que a natalidade da população parda e negra superasse a dos brancos. O principal receio dos membros do GAP dizia respeito a uma possível ascensão dos negros e pardos aos mais importantes cargos políticos do país. Os autores – tendo como referência o sistema eleitoral de Washington da era segregacionista – chegaram até mesmo a cogitar a possibilidade de extinguir as eleições no Brasil caso a população negra viesse a se tornar superior à branca. Essas afirmações deixam nítido o viés racista do controle da natalidade defendido pelos participantes do GAP e a percepção de que a população branca seria supostamente mais consciente quanto à necessidade do planejamento familiar (leia-se controle populacional) do que a de negros e pardos. (DAMASCO; MAIO; MONTEIRO, 2012, p. 138)

Os grupos de assessoria e participação (GAP) defendiam que era necessário esterilizar a população negra e parda para que houvesse um melhor controle da miséria e da pobreza (admitindo nesse ponto que a vulnerabilidade social possui uma cor [e uma história], afinal a herança racista foi perpassada historicamente entre as formas de governo). A ideia acima foi uma proposta do governador de São Paulo, Benedito Pio da Silva, para o controle de natalidade da população brasileira. O governador foi afastado e a proposta arquivada em 1982.

De acordo com GONÇALVES (2018), “um defeito de cor” fala sobre como o negro era um defeito de fábrica, um mal a ser combatido, uma epidemia a ser controlada. O Centro de Pesquisa e Assistência em Reprodução Humana (CEPARH) foi criado em 1986, em Salvador. Dirigido pelo médico Elsimar Coutinho, as práticas no centro de pesquisa se assemelham aos abatedouros e centros de experimentos (de animais) da atualidade. No CEPARH, os profissionais realizam testes em mulheres negras, esterilizando-as sem o consentimento delas, alegando ser um método contraceptivo

temporário, sem contar as inúmeras experiências feitas que levaram ao óbito dessas mulheres negras.

As campanhas de controle de natalidade e o Estado possuíam um único alvo: mulheres negras. Os testes, experimentos que resultaram em mortes, as inúmeras violências e violações dos direitos reprodutivos dessas mulheres eram explicados com o pretexto de reduzir a criminalidade da cidade de Salvador, uma vez que se carrega a ideia de que preto é a raça ruim, o bandido, o violador, o criminoso.

No entanto, essa violência descarada e esse racismo nem um pouco envergonhado serviram para impulsionar ainda mais o ativismo do feminismo negro no campo da saúde reprodutiva.

Nesse período outro fator relevante para o ativismo das feministas negras no campo da saúde reprodutiva refere-se às pesquisas realizadas pelo Núcleo de Estudos de População (Nepo), sob a liderança de Elza Berquó, por ocasião da pesquisa Dinâmica demográfica da população negra brasileira. Tais trabalhos estavam inseridos em um contexto de crescente produção de dados quantitativos a respeito das desigualdades raciais existentes no país, a exemplo dos estudos dos sociólogos Carlos Hasenbalg e Nelson do Valle Silva. Os estudos do Nepo versavam sobre crescimento populacional, mortalidade, nupcialidade e fecundidade das mulheres brasileiras, no período compreendido entre 1940 e 1980, a partir do critério diferencial da cor. (DAMASCO, MAIO, MONTEIRO. 2012, p. 139)

Foi através do Núcleo de Estudos de População (NEPO) que os estudos sobre a população negra mostraram resultados distantes dos perpassados pela branquitude até então. Até a década de 60, as mulheres pretas possuíam o menor índice de fecundidade, isso se deu por conta de doenças que afetam a saúde sexual e reprodutiva dessas mulheres, além disso, as mulheres pretas apresentaram o menor índice de casamentos ou uniões legalizadas dentre as décadas de 60 e de 80; inclusive, mesmo quando se casavam (ainda tardiamente), mantinham o celibato por mais tempo.

Com isso, a esterilização em massa das mulheres negras no Brasil que se mostrava como método contraceptivo, na verdade tratava-se de um projeto estatal de controle de corpos e redução da natalidade de corpos negros na sociedade, utilizado como artifício de privatização da autonomia e conhecimento de mulheres negras. À vista disso, é importante enfatizar que Justiça Reprodutiva não se trata apenas de aborto, tampouco se exprime à direito sexual e reprodutivo, mas sobre a garantia da autonomia de optar pela maternidade, o que é retirado de mulheres negras.

## **POLÍTICAS PÚBLICAS E JUSTIÇA SOCIAL**

Face ao exposto, vale ressaltar que Justiça Reprodutiva não se resume a questão do aborto legal, seguro e gratuito, não é de exclusiva troca entre Justiça Reprodutiva e direito reprodutivo. Afinal, conceito exprime o direito à educação de seus filhos em uma sociedade segura e sustentável, porém, na realidade brasileira esse direito é cerceado, principalmente de mulheres negras, devido ao alto índice do genocídio de jovens negros. As mães negras perdem o direito à maternidade.

O impacto da questão racial nos casos de violência no Brasil expressa-se a partir do estudo divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) junto ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Esse documento, chamado de Atlas da Violência (2021), mostra o aumento de 11,5% nos casos de homicídio de pessoas negras nos últimos 10 anos, no entanto, a taxa de pessoas brancas, amarelas e índios apresentou o efeito contrário, caindo 12,9% no mesmo período. Dentre esses, a taxa de mortalidade de jovens negros chegou a 55,6%.

Um outro dado presente no Atlas da Violência (2021) diz respeito à taxa de mortalidade materna de mulheres negras. No cenário brasileiro, as mulheres negras são as principais vítimas de morte materna e isto se dá de diversas formas, seja no momento do parto à procura de serviços de saúde ou dentro da própria maternidade, seja pelo aborto ocorrendo de maneira insegura e insalubre. Somado ao fato de que essas mulheres também são as principais vítimas de violência obstétrica, podemos dizer que, a morte materna é uma das facetas mais explícitas do racismo na sociedade brasileira.

Em 2022, a taxa de mortalidade materna chegou ao marco de 45.456 óbitos de MIF (mulheres em idade fértil) no Brasil, sendo 25.813 correspondentes a mulheres negras. A mortalidade materna é considerada um indicador de acesso da mulher aos cuidados de saúde e da capacidade do sistema responder às suas demandas e necessidades, a mesma também constitui uma severa violação dos direitos reprodutivos das mulheres, visto que a maioria pode ser evitada com atenção à saúde precoce e de qualidade. A evolução da mortalidade materna no Brasil pode ser acompanhada, a partir do cálculo de indicadores de mortalidade e do Painel de Monitoramento de Óbito Materno e de Óbito de Mulher em Idade Fértil, resultantes do trabalho da Vigilância do Óbito.

## CONCLUSÃO

Em “E eu não sou uma mulher?”, bell hooks (2019, p. 20) diz que “o fato de que a mulher negra era vítima de opressão sexista e racista era considerado insignificante, porque o sofrimento da mulher, por maior que fosse, não poderia preceder à dor dos homens.”. Pensando no que toca a implementação de políticas públicas, essas mostram-se necessárias e urgentes, trazendo destaque ao fato do alto índice de desigualdade ser uma característica estrutural da América Latina. E é justamente nesse eixo em que a Justiça Reprodutiva se propõe a aprofundar o debate juntamente às estratégias já então utilizadas de reivindicação política.

A emancipação política presente nesse eixo conversa diretamente com o compromisso ético-político do Serviço Social no que tange os deveres da profissão em articulação com a classe trabalhadora. A Justiça Reprodutiva traz o recorte organizativo de meninas e mulheres a fim de converter o *status quo*, ao mesmo tempo em que enfrenta o sistema e exige a garantia de escolhas seguras, gratuitas, éticas e acessíveis, por mais difíceis que sejam de ser alcançadas na sociedade burguesa. (OLIVEIRA, 2022).

Dessa forma, a Justiça Reprodutiva está inerentemente ligada aos debates sobre Direitos Humanos que atravessam o Serviço Social, enquanto uma das profissões que são as principais atuantes na elaboração de políticas públicas; trazendo ao foco a questão racial como a estrutura do modo de produção capitalista a ser desmantelada, sobretudo no que tange a luta das mulheres negras na garantia de seus direitos sexuais, reprodutivos e de vida.

Como supramencionado neste artigo, tratamos aqui de um debate inicial, com a intenção de estabelecer um diálogo que consideramos de extrema importância ao Serviço Social com os conceitos de Justiça Reprodutiva, os quais consideramos necessários à formação e o exercício profissional dos assistentes sociais, tendo em vista nosso projeto ético político.

## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, C. S; CARVALHO, T. Conexões entre questão racial e questão social na formação social brasileira. In: MEDEIROS, E. et al. **Formação Social e Serviço Social: a realidade brasileira em debate**. São Paulo: Outras Expressões, 2019. p. 83-102.

BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

CERQUEIRA, Daniel. **Atlas da Violência 2021**. São Paulo: FBSP, 2021. Inclui Bibliografia. 1. Violência. Disponível em:  
<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/5141-atlasdaviolencia2021completo.pdf>.

DAMASCO, M. S. MAIO, M. C. MONTEIRO, S. M. Feminismo negro: raça, identidade e saúde reprodutiva no Brasil (1975-1993). **Revista Estudos Feministas**. Casa de Oswaldo Cruz/Fiocruz, Florianópolis, v. 20, n. 1, p. 133-151, jan./abr.2012. Disponível em:  
<https://www.scielo.br/j/ref/a/NLv5Bs6zRGHhZCZ8859x9dS/?format=pdf&lang=pt>.

FANON, Frantz. **Pele Negra Máscaras Brancas**. Tradução de Renato da Silveira. – Salvador: ED UFBA, 2008.

FERNANDES, Florestan. Florestan Fernandes. Entrevista. *In*: RUGAI BASTOS, Elide et al. *Conversas com sociólogos brasileiros*. São Paulo: Editora 34, 2006. p. 13-48.

GILBERT, O.; TRUTH, S. (1998). **Narrative of Sojourner Truth: a bondswoman of olden time, with a history of her labors and correspondence drawn from her Book of life; also, A memorial chapter**/Edited with an introduction and notes by Nell Irvin Painter. New York. Penguin Books (Penguin classics).

GONÇALVES, Renata. Quando a questão racial é o nó da questão social. Espaço temático: Serviço Social, gênero, raça/etnia, gerações e sexualidade. **R. Katál.**, Florianópolis, v. 21, n. 3, p. 514-522, set./dez. 2018 ISSN 1982-0259. DOI:  
<http://dx.doi.org/10.1590/1982-02592018v21n3p514>

GONZALEZ, Lélia. **Por um Feminismo Afro-Latino-Americano: Ensaios, Intervenções e Diálogos**. 5ª reimpressão. Organização: Flavia Rios e Márcia Lima. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2020.

HAHNER, June E. **A mulher no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

HOOKS, bell. **E eu não sou uma mulher?**: Mulheres Negras e Feminismo. 9. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.

KIKUCHI, Priscila. Justiça Reprodutiva, decolonialidade e religião: alguns aportes teóricos. **Poiesis - Revista de Filosofia**, Montes Claros, v. 23, n. 02, 2021. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/poiesis>.  
NETTO, José Paulo. Cinco notas a propósito da "questão social". **Temporalis**, Brasília: ABEPSS, n. 3, p. 41-49, 2001.

OLIVEIRA, R. N. Justiça reprodutiva como dimensão da práxis negra feminista: contribuição crítica ao debate entre feminismos e marxismo. **Germinal: Marxismo E educação Em Debate**, v. 14, n. 2, p. 245–266, 2022. DOI: [10.9771/gmed.v14i2.49559](https://doi.org/10.9771/gmed.v14i2.49559).

PAINEL DE MONITORAMENTO DA MORTALIDADE MATERNA. Disponível em: <https://svs.aids.gov.br/daent/centrais-de-conteudos/paineis-de-monitoramento/mortalidade/materna>. Acesso em: 17 jan. 2023.

ROSS, L. (2007). **What is Reproductive Justice?** Berkeley, California: UC Berkeley School of Law. *Reproductive Justice Briefing Book: A Primer on Reproductive Justice and Social Change* (em inglês). Disponível em: <https://www.law.berkeley.edu/php-programs/courses/fileDL.php?fID=4051>.